

Resumo

Chaves Junior, Jorge; Carvalho, Ana Cristina Malheiros Gonçalves (Orientadora); Assumpção, Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes (Coorientadora). **Consequências ambientais da aplicação do Decreto Estadual nº 42.356/2010 na delimitação de Faixa Marginal de Proteção em Área Urbana Consolidada. Estudo de Caso: Rio Piabanha/RJ - Trecho 4.** Rio de Janeiro, 2020. 104 p. Dissertação de Mestrado - Departamento Engenharia Civil e Ambiental, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

No Brasil, o Rio de Janeiro é o único Estado com atribuição legal para demarcação de Faixas Marginais de Proteção, amparado pelo Decreto Estadual n.º 42.356/2010 que, para áreas urbanas consolidadas, permite aplicar limites inferiores aos limites mínimos do Código Florestal Brasileiro. As alterações das margens do rio Piabanha são relevantes devido à importância deste corpo hídrico para a melhoria da qualidade das águas do rio Paraíba do Sul que é o principal manancial de abastecimento do Estado do Rio de Janeiro. Por meio do sensoriamento remoto via satélites foi possível identificar que, entre o ano de 2006 e o ano de 2019 a degradação ambiental nas áreas que deixaram de integrar as Faixas Marginais de Proteção do rio Piabanha/RJ foi crescente, apesar de também ter sido identificada regeneração de algumas áreas que, entretanto, não superara o quantitativo de áreas desmatadas ou que poderiam ter sido recuperadas. Assim, pode-se concluir que a revisão do Decreto Estadual n.º 42.356/2010 é necessária, o qual não deveria ter sido editado sem previsão de aplicação de instrumentos urbanísticos que considerasse a regeneração e a recuperação das áreas das margens dos corpos hídricos e sem que houvesse um planejamento urbano com alternativas locais voltadas às questões das ocupações irregulares e futuras.

Palavras-chave:

Decreto Estadual n.º 42.356/2010; Faixa Marginal de Proteção; Rio Piabanha; Código Florestal; Sensoriamento Remoto.